

LEI n: 581/66

Concede, digo, cria o cargo de "Supervisor da Campanha Nacional da Merenda Escolar" e abre crédito especial de Cr\$360.000.-

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica criado o cargo de "Supervisor da Campanha Nacional da Merenda Escolar", de livre nomeação do Poder Executivo, com

vencimentos correspondentes à referência n: 2.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas desta lei, fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 360.000- (trezentos e sessenta mil cruzeiros), que será coberto com o produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
20 de Abril de 1966

Kalil Macari - Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em data supra.

Luiz Sáez